



## Relatório de Análise de Impacto

Nº do processo: 21000.014020/2021-71 Descrição: CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DE VARIEDADES DE SEMENTES (INTERNALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO MERCOSUL/GMC/RES. Nº 05/2020)

Tipo de Norma: Portaria

Unidade Responsável: DSV

Regime de tramitação: Comum Urgente

CPF	Nome	Email	Ramal
[REDACTED]	VIRGINIA ARANTES FERREIRA CARPI	virginia.carpi@agricultura.gov.br	6132182557

1 - Descrever brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Elabore um texto de cinco a dez linhas).

O problema é a ocorrência de divergências na aceitação de denominações de cultivares pelos Estados Partes do Mercosul, que interferem no comércio internacional e no trânsito de sementes e mudas entre os países. O objetivo da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 05/20 é facilitar o comércio de sementes e mudas entre os Estados Partes e estabelecer os critérios para a aprovação das denominações de variedades, por ocasião da avaliação da denominação proposta para o registro ou proteção de uma cultivar. A harmonização dos requisitos para aceitação de denominações de cultivares colabora para a facilitação dos trâmites de importação e exportação de material de propagação. A internalização da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 05/20, sob a forma de Portaria, visa atender às instruções do Grupo de Incorporação de Normativas (GIN) do MERCOSUL, sobre a necessidade de incorporação das resoluções aprovadas pelo GMC em todos os Estados Partes. Trata-se de uma obrigação dos Estados Partes.

2 - Indique a legislação que ampara a resolução do problema ou situação, no âmbito das atribuições legais e regulamentares do MAPA e da SDA.

Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003; seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020; Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995; Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996; Decisão nº 6/96 do MERCOSUL, e Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 05/20.

3 - Esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade institucional? Indicar objetivamente as razões.

O tema objeto do ato normativo proposto pode ser considerado uma prioridade institucional, considerando as obrigações perante o Bloco e Grupo do Mercado Comum - GMC, que estabelece a necessidade de incorporação das resoluções aprovadas aos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes.

4 - Quais seriam os principais atores afetados ou interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, e-mail etc.)

Obtutores e mantenedores de cultivares e da fiscalização de sementes e mudas. Associações, representantes do setor produtivo de sementes e mudas, instituições de ensino e pesquisa, obtutores e mantenedores de cultivares: joseamerico@abrasem.com.br; paulo.campante@croplifebrasil.org.

5 - Se o MAPA não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação (hipótese de não ação), qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção).

- Agrava-se rapidamente
- Agrava-se lentamente
- Mantém-se estável
- Resolve-se lentamente
- Resolve-se rapidamente
- Imprevável



6 - Quais são as alternativas identificadas, além da regulamentação e da inação, para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? (Aponte todas as medidas alternativas identificadas)

Não há alternativa disponível, pois existe a necessidade de incorporação das resoluções aprovadas no âmbito do GMC aos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes.

7 - Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e indesejáveis, diretos e indiretos) de cada alternativa identificada, incluída a regulamentação e a inação, sobre cada ator ou grupo afetado? (Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação)

Considerando que o ato normativo proposto foi formulado com envolvimento de representantes dos seguimentos interessados, espera-se que os objetivos pretendidos sejam alcançados. Pelas mesmas razões, presume-se que o ato normativo será bem compreendido e recebido pelos interessados e pelos responsáveis por sua execução. Eventuais desgastes e encargos para os cidadãos e para a economia, bem como efeitos colaterais ou outras consequências negativas, poderão ser suavizados ou até mesmo evitados por meio da disseminação de informações e orientação técnica quanto às alterações propostas. O ato normativo proposto não tem efeito sobre metas estabelecidas. Haja vista que não há grandes inovações, não são percebidas razões para impugnação do ato no Poder Judiciário. Não são esperadas despesas adicionais para orçamento público.

8 - Compare as alternativas viáveis encontradas, pelo menos em termos de efetividade e eficiência, e aponte a alternativa recomendada.

A ação que se pretende executar consiste na edição e publicação de ato normativo para incorporação da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. N° 05/20, que estabelece os CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DE VARIEDADES, ao ordenamento jurídico nacional. O problema passou a ser analisado à medida que as demandas dos setores privado e público (fiscalização) surgiam e se repetiam. As causas do problema se situam na ausência de dispositivos legais e na necessidade do estabelecimento de normas em nível internacional. Portanto, a ação que se pretende executar (edição e publicação de ato normativo) incidirá especificamente sobre os dispositivos considerados ausentes.

9 - O problema ou situação já foi regulamentado em outros países? (Se sim, especificar as autoridades e o modo como regulamentaram o assunto em seus países).

- Não
- Sim. Especificar.

Os países possuem legislação específica de sementes e mudas, por meio de atos normativos tais como leis de decretos regulamentadores, além de normas infralegais. Ademais, muitos países signatários de acordos internacionais possuem diretrizes para denominações publicadas.

10 - Existem outros atos normativos vigentes no Brasil ou em acordos dos quais o país é signatário que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias, etc.).

- Não
- Sim. Especificar.

Sim, estão vigentes a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003; seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004 (vigente até 20/03/2021), Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020 (vigente a partir de 21/03/2021); e as diretrizes da União Internacional para Proteção das Obtentões Vegetais - UPOV, da qual o Brasil é signatário.



11 - Existem atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida?

- Não
- Sim. Especificar.

12 - Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo e os benefícios esperados a partir da sua implementação? (Escreva os objetivos em forma de tópicos. Distinguir os benefícios de curto, médio e longo prazo)

O objetivo da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 05/20 é: facilitar o comércio de sementes e mudas entre os Estados Partes (curto prazo);- estabelecer os critérios para a aprovação das denominações de variedades, por ocasião da avaliação da denominação proposta para o registro ou proteção de uma cultivar (curto prazo);- promover a harmonização dos requisitos para aceitação de denominações de cultivares (curto prazo);- colaborar para a facilitação dos trâmites de importação e exportação de material de propagação (curto prazo).

13 - Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

- Linguagem clara dos dispositivos.- Fácil aplicação das diretrizes para avaliação das denominações propostas.- A proposta apresenta os temas bem segmentados, em uma sequência mais adequada, e estabelece comandos diretos e específicos, simplificando sua aplicação, de maneira clara e objetiva, quando da aplicação da proposta.

14 - Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto, incluindo a sua distribuição entre os diversos atores ou grupos afetados? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

- Não
- Sim. Especificar.

15 - Quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Infraestrutura já disponível na unidade administrativa
- Despesas ou transferências de recursos financeiros dos PIs da unidade administrativa
- Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação da SDA/MAPA
- Contratação, capacitação ou treinamento de pessoas da unidade administrativa
- Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação das Unidades Organizacionais das SFAs das Unidades da Federação
- Capacitação ou treinamento de pessoas dos órgãos de execução das atividades de fiscalização dos Estados
- Outros. Especificar e quantificar:



16 - Quais seriam as principais dificuldades relativas à implementação do ato normativo proposto? (Administrativas, financeiras, entre outras)

Considerando o processo de discussão da proposta, o aproveitamento da estrutura já existente, e o nível de maturidade do setor de sementes e mudas no País, a expectativa é de que não existam dificuldades significativas por ocasião de sua implementação.

17 - Os benefícios esperados superam os custos de implementação da proposta? (Indicar brevemente as razões)

- Não. Por quê?
- Sim. Por quê?

Sim, pois, no âmbito da economia, o problema interfere negativamente no comércio internacional de sementes e mudas entre os países componentes do Mercosul, pois é comum a ocorrência de divergências de denominações entre os países. Considerando que o ato normativo proposto foi formulado com envolvimento de representantes dos seguimentos interessados, espera-se que os objetivos pretendidos sejam alcançados. Pelas mesmas razões, presume-se que o ato normativo será bem compreendido e recebido pelos interessados e pelos responsáveis por sua execução. Eventuais desgastes e encargos para os cidadãos e para a economia, bem como efeitos colaterais ou outras consequências negativas, poderão ser suavizados ou até mesmo evitados por meio da disseminação de informações e orientação técnica quanto às alterações propostas. O ato normativo proposto não tem efeito sobre metas estabelecidas. Haja vista que não há grandes inovações, não são percebidas razões para impugnação do ato no Poder Judiciário. Conforme respondido na questão 16.3, não são esperadas despesas adicionais para orçamento público.

18 - A implantação do ato normativo proposto depende da atuação de diferentes unidades administrativas do MAPA ou de outros órgãos ou instituições de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos e suas respectivas atribuições)

- Não.
- Sim. Relacionar.

19 - Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?

A proposta foi avaliada pelos Auditores Fiscais Agropecuários - AFFAs que atuam na fiscalização de sementes e mudas do MAPA. A conclusão do processo de avaliação e discussão é que, além de viável, a edição da nova normativa é bastante oportuna, considerando a necessidade de harmonizar os critérios para avaliação das denominações de cultivares propostas.

20 - O ato normativo foi submetido a testes sobre a possibilidade de sua implantação, com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-lo? Por que não? A que conclusão se chegou?



Não. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil participa, desde 1991, das reuniões da Comissão de Sementes do SGT nº 8 "Agricultura" do MERCOSUL. Discute-se no âmbito da Comissão de Sementes a harmonização de normas e padrões com o objetivo de facilitar o comércio de sementes e mudas entre os Estados Partes. O Brasil vem discutindo, juntamente com os países do MERCOSUL, a harmonização de normas de produção, registro e comercialização de sementes e mudas. Como resultado das últimas reuniões da Comissão de Sementes, foi realizada a proposição de critérios para a aprovação das denominações de variedades, visando facilitar o comércio entre os Estados Partes, concluída por ocasião da Reunião 01/2020 da Comissão de Sementes do SGT nº 8 "Agricultura", realizada por videoconferência sob a Presidência pro-tempore do Paraguai, de 19 a 21 de maio de 2020. Tal proposta culminou na publicação da Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 05/20, após aprovação do SGT nº 8 "Agricultura". O Brasil contribuiu significativamente para a elaboração da resolução, a qual contempla os critérios atualmente

21 - Há necessidade de algum período de adaptação das empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses).

- Não.
- Sim. Relacionar.

22 - Quais mecanismos serão adotados para viabilizar a consulta e a participação dos atores e grupos afetados ou interessados? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Ofício
- Reunião
- Consulta Pública
- Audiência Pública
- Câmara Setorial
- Outros. Especificar:

23 - Observações adicionais:

O setor de sementes contemporâneo é muito dinâmico e diversificado. É composto por empresas de todos os portes, incluindo familiares, multinacionais e cooperativas, que atuam na produção de sementes e mudas de todas as espécies cultivadas, entre estas cereais, forrageiras, oleícolas, frutíferas, florestais, flores e plantas ornamentais, entre outras, que atendem à demanda mundial de alimentos, rações, fibras e combustíveis. Está estrategicamente posicionado para fornecer soluções para os desafios mais urgentes da atualidade: segurança alimentar, nutrição, mudanças climáticas e meios de subsistência sustentáveis. Tendo em vista que a semente e a muda são insumos estratégicos para a produção agropecuária nacional, para o aumento da produtividade e o desenvolvimento do setor agropecuário, o qual é a força motriz da economia do País; que as sementes e mudas trazem embutidas as mais novas tecnologias, fundamentais para o crescimento da produção sem aumento da área cultivada; e que são insumos responsáveis pela disseminação e disponibilização dos avanços em genética diretamente ao agricultor, existe a necessidade